



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



DADOS DO EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

(Prefeitura Municipal de São Félix/Secretaria Municipal de Saúde), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

Início de acolhimento de propostas: dia 03/10/2025

Recebimento de Propostas: até as 10:30h do dia 16/10/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 11h00min do dia 16/10/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bllcompras.com>

OBJETO:

Pretende-se a futura e eventual aquisição de materiais instrumental e insumos de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 910.022,40 (novecentos e dez mil, e vinte e dois reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Jorge Luís dos Santos Conceição

- **E-mail:** licitacao@saofelix.ba.gov.br

- **Endereço:** Endereço do Setor de Licitações (Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto 047/2025 de 13 de janeiro 2025.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** que futura e eventual Aquisição de materiais instrumental e insumos de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos LOTE a LOTE ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 047/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item II do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 047/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL**.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/>.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São Félix, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

ADRIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA
Secret. Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais instrumental e insumos de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix /BA, conforme condições constantes neste instrumento e demais anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bllcompras.com> prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Félix /BA tem como objetivo garantir a qualidade e a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população. Para tanto, é necessário assegurar que os profissionais de saúde bucal disponham de instrumentos e materiais adequados para a realização de procedimentos odontológicos, garantindo a eficácia e a segurança no atendimento aos pacientes.

As unidades de saúde odontológicas necessitam de uma variedade de materiais para funcionar de maneira eficaz e segura. Ferramentas como espelhos bucais, sondas exploradoras, pinças, brocas, curetas e outros são fundamentais para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Equipamentos como cadeira odontológica, fotopolimerizador e aparelhos de raio-X são indispensáveis para a prática clínica diária.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento odontológico, aumentar o risco de infecções e impedir a realização de procedimentos essenciais, afetando negativamente a saúde bucal da população atendida.

Isto posto, considerando que a aquisição dos materiais e insumos odontológicos é fundamental para evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos devido à falta de materiais essenciais, bem como cumprir as exigências das normas sanitárias vigentes, que determinam o uso de materiais específicos e a substituição periódica de instrumentais para garantir a assepsia e a prevenção de infecções, justifica a presente necessidade de contratação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Ao implementar a licitação para a aquisição desses materiais, a Secretaria Municipal de Saúde de São Félix /BA demonstra seu compromisso com a excelência no atendimento odontológico, a gestão responsável dos recursos públicos e a promoção da saúde bucal da comunidade.

2.2. DA ESTIMATIVA

2.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde/BA realizou a análise das necessidades de aquisição de materiais instrumentais e insumos de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades, considerando a quantidade de unidades de saúde odontológicas e o quantitativo de usuários atendidos.

➤ Critérios para estimativa:

- Identificação das unidades de saúde que oferecem serviços odontológicos no município, incluindo Unidades de Saúde da Família (USF), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e outros estabelecimentos pertinentes.
- demanda histórica por serviços odontológicos, identificando os procedimentos mais comuns e a frequência de atendimentos.
- Registros de consumo de materiais e insumos odontológicos dos períodos anteriores para identificar padrões de uso e sazonalidades.
- Reserva técnica (para prevenir faltas devido a atrasos no fornecimento ou aumentos inesperados na demanda).

➤ Estimativa:

- USF DONA VIVI – 98 atendimentos mensais em média;
 - USF JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES – 128 atendimentos mensais em média;
 - USF FERNANDO DE ALMEIDA ALVES – 122 atendimentos mensais em média;
 - USF CURVA DO S – 84 atendimentos mensais em média;
 - USF DR. JOSÉ RANULFO DOS REIS – 99 atendimentos mensais em média;
 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) – 244 atendimentos mensais
- a) Uma media de 775 atendimentos por mês.
b) Uma media de 9.300 atendimentos por ano.

Este modelo de estimativa visa assegurar que as unidades odontológicas do município de São Félix /BA estejam adequadamente abastecidas, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

2.3. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

2.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico essa Secretaria entende que por essa demanda ser contínua e variável ao longo do tempo, o parcelamento é essencial para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque.

O parcelamento permite a participação de um maior número de empresas, especialmente micro e pequenas empresas, aumentando a competitividade do certame e possibilitando melhores condições contratuais para a administração pública. Essa Secretaria entende ainda, que tal medida assegura a eficiência da gestão pública, amplia a concorrência, melhora a qualidade dos produtos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



adquiridos e otimiza o uso dos recursos municipais, garantindo benefícios diretos para usuários e profissionais de saúde.

2.3.2. Portanto, a licitação será realizada por LOTE, garantindo economicidade, padronização e eficiência logística, sem fragmentação em lotes, o que assegura um processo mais competitivo e vantajoso para a Administração Pública.

2.3. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

A implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição de materiais instrumental e insumos de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA é uma estratégia eficaz e necessária para atender às demandas das Unidades de Saúde que realizam atendimento odontológico da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de insumos, evitando interrupções nos atendimentos devido à falta de materiais essenciais.

A escolha pelo SRP justifica-se pelos seguintes motivos : Aquisição de forma parcelada, otimização da gestão de recursos, atendimento a múltiplas unidades e a flexibilidade e agilidade nas contratações.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Outrossim, com o registro de preços, o município pode obter melhores preços devido à previsão de compras em maior escala, mesmo que as entregas sejam parceladas, facilita o planejamento orçamentário, permitindo que as despesas sejam distribuídas ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, além de promover ampla concorrência, garantindo transparência e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais instrumental e insumos de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Félix/BA, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021. Essa escolha visa assegurar economicidade, eficiência e flexibilidade nas aquisições, atendendo de forma eficaz às necessidades das unidades de saúde que prestam assistência odontológica no município.

3. DA SUSTENTABILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu artigo 5º, que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Os critérios a serem adotados pelo fornecedor na presente contratação são:

1. Materiais e Produtos:

- Preferência por Produtos Sustentáveis: Optar por materiais que sejam recicláveis, biodegradáveis ou que possuam certificações ambientais reconhecidas.
- Redução de Substâncias Perigosas: Evitar produtos que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana, conforme diretrizes como a Restrição de Substâncias Perigosas (RoHS).

2. Processo Produtivo:

- Eficiência Energética: Priorizar fornecedores que adotem práticas de eficiência energética em seus processos de fabricação.
- Gestão de Resíduos: Selecionar empresas que possuam programas de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados.

3. Embalagens:

- Uso de Embalagens Sustentáveis: Exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental.
- Minimização de Embalagens: Solicitar a redução do volume de embalagens, utilizando o mínimo necessário para garantir a integridade do produto.

4. Logística e Transporte:

- Transporte Sustentável: Incentivar a utilização de meios de transporte que emitam menos poluentes para a entrega dos materiais.
- Logística Reversa: Implementar sistemas que possibilitem a devolução e reciclagem de produtos e embalagens após o uso.

5. Responsabilidade Social:

- Condições de Trabalho Dignas: Selecionar fornecedores que garantam condições de trabalho justas e seguras para seus funcionários.
- Inclusão Social: Priorizar empresas que promovam a inclusão social e a diversidade em seu quadro de colaboradores.

Ao adotar esses critérios, a Secretaria Municipal de Saúde de São Félix /BA contribuirá para a preservação ambiental, promoverá práticas socialmente responsáveis e garantirá a eficiência no uso dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de São Félix /Ba.

2.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, isso assegura não apenas a qualidade no atendimento, mas também a sustentabilidade e a conformidade com as normas vigentes.

a) Planejamento e Aquisição:

- Levantamento de Necessidades: Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades de cada unidade odontológica, considerando o número de atendimentos e os procedimentos mais comuns.
- Especificações Técnicas: Definir claramente as especificações dos materiais e instrumentais, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e às exigências regulamentares.
- Processo Licitatório: Conduzir processos de licitação transparentes e competitivos, preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, para assegurar a melhor relação custo-benefício.

b) Recebimento e Armazenamento:

- Inspeção de Qualidade: Ao receber os materiais, verificar se estão em conformidade com as especificações contratadas e se não apresentam danos ou irregularidades.
- Condições de Armazenamento: Armazenar os materiais em locais adequados, seguindo as recomendações do fabricante quanto a temperatura, umidade e organização, para preservar sua integridade e funcionalidade.

c) Distribuição e Utilização:

- Logística Interna: Estabelecer um sistema eficiente de distribuição dos materiais para as diferentes unidades odontológicas, garantindo que estejam disponíveis conforme a demanda.
- Uso Adequado: Capacitar os profissionais de saúde bucal para o uso correto dos instrumentais e insumos, maximizando sua eficiência e durabilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



d)Processamento Pós-Uso:

- Limpeza e Desinfecção: Implementar protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção dos instrumentais reutilizáveis, seguindo as diretrizes de biossegurança para prevenir infecções cruzadas.
- Esterilização: Utilizar métodos de esterilização adequados, como autoclaves, garantindo a eliminação de microrganismos e a segurança dos pacientes.

e)Descarte e Destinação Final:

- Gerenciamento de Resíduos: Classificar e segregar corretamente os resíduos odontológicos, destinando-os conforme as normas ambientais e de saúde pública.
- Sustentabilidade: Buscar alternativas para a redução de resíduos, como a utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

5.2. Ao adotar uma abordagem que abrange todas as etapas do ciclo de vida dos materiais instrumentais e insumos odontológicos, a Secretaria Municipal de Saúde de São Félix /BA assegura não apenas a eficiência operacional, mas também a conformidade com as legislações vigentes, a segurança dos pacientes e profissionais, e o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

6. A METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos devem atender as seguintes especificações mínimas:

Lote: 1						
Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	Ionômero de vidro reforçado com resina po e liq – fotopolimerizável.	Ionômero de vidro reforçado com resina po e liq – fotopolimerizável.	CX	90	R\$ 202,83	R\$ 18.254,70
2	Abridor de boca, uso odontológico, em borracha colorida, tamanho p, m e g	Abridor de boca, uso odontológico, em borracha colorida, tamanho p, m e g	CX	21	R\$ 19,69	R\$ 413,49
3	Agente de união, multiuso com fluor	Agente de união, multiuso com fluor, fotopolimerizável, agente de união multiuso. Sistema adesivo universal monocomponente para esmalte e dentina com flúor, fotoativado. Composto de monômeros hidrofílicos e solvente à base de acetona ,resina udma, penta, resina r5-62-1, canforoquinona, edab, bht, bisfenol a dimetacrilato pó, fluoridrato de cetilamina e acetona pa,1 frasco com 4 ml	FRC	65	R\$ 93,81	R\$ 6.097,65
4	Agente hemostático, uso odontológico, em frasco de liquido com 30ml	Agente hemostático, uso odontológico, em frasco de liquido com 30ml	FRC	60	R\$ 94,95	R\$ 5.697,00
5	Agulha gengival curta, tamanho 30g caixa com 100 unidades, descartável, em aço inoxidável	Agulha gengival curta, tamanho 30g caixa com 100 unidades, descartável, em aço inoxidável, esterilizadas e embaladas individualmente	CX	100	R\$ 97,14	R\$ 9.714,00
6	Agulha gengival longa, tamanho 27g caixa com 100 unidades, descartável, em aço inoxidável	Agulha gengival longa, tamanho 27g caixa com 100 unidades, descartável, em aço inoxidável, esterilizadas e embaladas individualmente	CX	60	R\$ 103,23	R\$ 6.193,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX

7	Alcool 70% em frasco de 1 litro	Alcool 70% em frasco de 1 litro	FRC	100	R\$	16,47	R\$	1.647,00
8	Alginate tipo i para impressões, de presa rápida, livre de poeira, compatível com gesso odontológico.	Alginate tipo i para impressões, de presa rápida, livre de poeira, compatível com gesso odontológico. baixa deformação permanente (3%), curto tempo de presa (cerca de 2min.), tixotrópico, excelente elasticidade e baixo escoamento. Sabor tutti-frutti. Estabilidade dimensional: 96 horas,envelope com 454g	PCT	120	R\$	113,76	R\$	13.651,20
9	Amálgama em capsula, composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	Amálgama em capsula, composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Presa regular.embalagem com 50 cápsulas. 2 porções	PTE	60	R\$	344,00	R\$	20.640,00
10	Amálgama em capsula, composição:Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7% (não contém zinco).	Amálgama em capsula, composição:Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7% (não contém zinco). resa regular.embalagem com 50 cápsulas. 1 porção	PTE	90	R\$	346,40	R\$	31.176,00
11	Anestésico tópico gel à base de benzocaína 20%, em embalagem de 30g, sabor tutti-frutti	Anestésico tópico gel à base de benzocaína 20%, em embalagem de 30g, sabor tutti-frutti	CX	45	R\$	39,56	R\$	1.780,20
12	Arco para isolamento, ostby, dobravel. Autoclavavel	Arco para isolamento, ostby, dobravel. Autoclavavel	UND	20	R\$	35,17	R\$	703,40
13	Articaine 4% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000 :	Articaine 4% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000 : anestésico injetável local, com cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	60	R\$	445,75	R\$	26.745,00
14	Babador impermeável ideal para a proteção do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos.	Babador impermeável ideal para a proteção do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos. Fabricado através de um moderno processo, o modelo une a celulose 100% virgem ao filme de polietileno atóxico que o torna mais resistente e com maior poder de absorção.confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Cor branco. Sem adesivo. Dimensões: 30 x 40 cm.	PCT	100	R\$	34,62	R\$	3.462,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15	Babador plastico, uso odontológico, de amarrar	Babador plastico, uso odontológico, de amarrar	UND	50	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
16	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, uso odontológico, pacote com 40g. Caixa com 15 envelopes	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, uso odontológico, pacote com 40g. Caixa com 15 envelopes	CX	20	R\$ 78,13	R\$ 1.562,60
17	Broca kriss kross.para corte de materias duros como amalgamas e poecelanas	Broca kriss kross.para corte de materias duros como amalgamas e poecelanas	UND	45	R\$ 28,22	R\$ 1.269,90
18	Broca carbide esférica de baixa rotação, uso odontológico, nº02	Broca carbide esférica de baixa rotação, uso odontológico, nº02	UND	60	R\$ 27,58	R\$ 1.654,80
19	Broca cirurgica zecrya, uso odontológico, alta rotação	Broca cirurgica zecrya, uso odontológico, alta rotação	UND	45	R\$ 45,33	R\$ 2.039,85
20	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº702	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº702	UND	45	R\$ 26,00	R\$ 1.170,00
21	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº702 hl	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº702 hl	UND	45	R\$ 29,40	R\$ 1.323,00
22	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº703	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº703	UND	45	R\$ 30,57	R\$ 1.375,65
23	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº703 hl	Broca cirurgica, uso odontológico carbite – nº703 hl	UND	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
24	Broca de alta rotação, haste curta, carbite, esférica, nº02	Broca de alta rotação, haste curta, carbite, esférica, nº02	UND	60	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
25	Broca de alta rotação, haste curta, carbite, esférica, nº03	Broca de alta rotação, haste curta, carbite, esférica, nº03	UND	60	R\$ 30,31	R\$ 1.818,60
26	Broca de alta rotação, haste curta, carbite, esférica, nº05	Broca de alta rotação, haste curta, carbite, esférica, nº05	UND	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
27	Broca de alta rotação, shofu, (chama), embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Broca de alta rotação, shofu, (chama), embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, GATESGLIDDEM, 32MM, Nº01	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, GATESGLIDDEM, 32MM, Nº01	UND	20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
29	Broca de baixa rotação, gatesglidden, 32mm, nº02	Broca de baixa rotação, gatesglidden, 32mm, nº02	UND	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
30	Broca de baixa rotação, gatesglidden, 32mm, nº03	Broca de baixa rotação, gatesglidden, 32mm, nº03	UND	20	R\$ 19,06	R\$ 381,20
31	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº01	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº01	UND	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
32	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº02	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº02	UND	15	R\$ 8,55	R\$ 128,25
33	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº03	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº03	UND	15	R\$ 12,51	R\$ 187,65
34	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº04	Broca de baixa rotação, largo pesso, 32mm, nº04	UND	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



35	Broca de tungstenio maxicut corte cruzado medio pera 1251	Broca de tungstenio maxicut corte cruzado medio pera 1251	UND	45	R\$ 93,34	R\$ 4.200,30
36	Broca de tungstenio maxicut corte cruzado medio tronco conica 1510	Broca de tungstenio maxicut corte cruzado medio tronco conica 1510	UND	45	R\$ 137,11	R\$ 6.169,95
37	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1012 (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1012 (haste curta)	UND	60	R\$ 13,64	R\$ 818,40
38	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1014 (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1014 (haste curta)	UND	60	R\$ 16,92	R\$ 1.015,20
39	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1014 hl	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1014 hl	UND	60	R\$ 9,09	R\$ 545,40
40	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1016(haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1016(haste curta)	UND	60	R\$ 13,61	R\$ 816,60
41	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1032 (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1032 (haste curta)	UND	45	R\$ 12,51	R\$ 562,95
42	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1034(haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1034(haste curta)	UND	45	R\$ 10,91	R\$ 490,95
43	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1190 f (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1190 f (haste curta)	UND	60	R\$ 15,30	R\$ 918,00
44	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1190 ff (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 1190 ff (haste curta)	UND	60	R\$ 13,97	R\$ 838,20
45	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 2134 ff (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 2134 ff (haste curta)	UND	60	R\$ 13,59	R\$ 815,40
46	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 2135 f (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 2135 f (haste curta)	UND	60	R\$ 9,72	R\$ 583,20
47	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3118 f (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3118 f (haste curta)	UND	60	R\$ 8,44	R\$ 506,40
48	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3168 ff (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3168 ff (haste curta)	UND	60	R\$ 10,58	R\$ 634,80
49	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3195ff (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3195ff (haste curta)	UND	60	R\$ 9,03	R\$ 541,80
50	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3203f (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 3203f (haste curta)	UND	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
51	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 4123 (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 4123 (haste curta)	UND	60	R\$ 4,01	R\$ 240,60
52	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 4138g (haste curta)	Brocas de alta rotação, diamantada, numero 4138g (haste curta)	UND	60	R\$ 2,22	R\$ 133,20
53	Brocas de alta rotação, pontadiamantada, numero 4083 (haste curta)	Brocas de alta rotação, pontadiamantada, numero 4083 (haste curta)	UND	45	R\$ 5,22	R\$ 234,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



54	Cimento cirurgico pasta-pasta sem eugenol.	Cimento cirurgico pasta-pasta sem eugenol. Cimento cirurgico apresentado sobre forma de duas pastas e indicado para uso de cirurgias periodontias. Apresentação cx. Com 90g de base / 90g de acelerador	CX	80	R\$	148,55	R\$	11.884,00
55	Cimento de ionômero de vidro convencional para restaurações, classe i, iii e v, restaurações classe i e ii	Cimento de ionômero de vidro convencional para restaurações, classe i, iii e v, restaurações classe i e ii (para dentes deciduos), e em, restaurações de erosão, abrasão e cárie radicular radiopaco, libera flúor. pó: fluorsilicato de cálcio, bário e alumínio, ácido, poliacrílico e cargas inorgânicas. líquido: ácido poliacrílico, ácido tartárico e água, deionizada, 1 frasco com 10g de pó, 1 frasco com 8ml de líquido, 1 medidor de pó.	CX	80	R\$	129,96	R\$	10.396,80
56	Cimento endodontico obturador, a base de óxido de zinco e eugenol	Cimento endodontico obturador, a base de óxido de zinco e eugenol	CX	24	R\$	69,52	R\$	1.668,48
57	Cimento forrador a base de hidróxido de cálcio paraforração de cavidades	Cimento forrador a base de hidróxido de cálcio paraforração de cavidades, proteção tecidos pulpare, composto de pasta base (13g) + pasta catalizadora (11g)+ bloco	KIT	45	R\$	66,33	R\$	2.984,85
58	Cimento resinoso adesivo permanente	Cimento resinoso adesivo permanente, de cura dual, radiopaco e apresenta um amplo aspecto para aplicações em restaurações indiretas. A combinação dos dois mecanismos fotoativado e quimicamente ativado, garantem a polimerização do produto em situações com ou sem luz, cura dual: pode ser curado quimicamente e/ou fotoativado, garantindo a polimerização do produto mesmo na ausência total de luz. Garante a manutenção das mesmas propriedades mecânicas tanto na cura somente química quanto dual. Fácil manuseio: propriedades reológicas otimizadas conferem ao produto uma manipulação e aplicação adequada. Dois mecanismos de cura: fotoativada e quimicamente ativada, garantindo a polimerização do produto mesmo na ausência total de luz. Amplo espectro de aplicação. Elevada resistência adesiva em diferentes superfícies, kit com 5g (corpo duplo - 2,5g de base + 2,5g de catalisador) + 5 ponteiros de auto-mistura.	KIT	40	R\$	167,51	R\$	6.700,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



59	Compressa de gaze hidrófila	Compressa de gaze hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, com dimensão de 7,5x 7,5cm c/500 und	PCT	300	R\$ 42,57	R\$ 12.771,00
60	Condensador de mcspadden 35	Condensador de mcspadden 35	UND	60	R\$ 91,44	R\$ 5.486,40
61	Condensador de mspadden 60	Condensador de mspadden 60	UND	60	R\$ 84,06	R\$ 5.043,60
62	Condensador de mspadden 70	Condensador de mspadden 70	UND	60	R\$ 81,35	R\$ 4.881,00
63	Condensador de mspadden 80	Condensador de mspadden 80	UND	60	R\$ 67,69	R\$ 4.061,40
64	Cone de guta percha 28mm f1 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	Cone de guta percha 28mm f1 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	CX	30	R\$ 72,92	R\$ 2.187,60
65	Cone de guta percha 28mm f2 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	Cone de guta percha 28mm f2 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	CX	30	R\$ 73,69	R\$ 2.210,70
66	Cone de guta percha 28mm f3 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	Cone de guta percha 28mm f3 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	CX	30	R\$ 69,65	R\$ 2.089,50
67	Cone de guta percha 28mm f4 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	Cone de guta percha 28mm f4 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	CX	30	R\$ 84,27	R\$ 2.528,10
68	Cone de guta percha 28mm f5 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	Cone de guta percha 28mm f5 para obturação de canais rdiculres com 60 unidades.	CX	30	R\$ 84,27	R\$ 2.528,10
69	Cone de guta percha acessoria x, com 120 pntas, 28mm	Cone de guta percha acessoria x, com 120 pntas, 28mm	CX	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
70	Cone de guta percha acessoria xf, com 120 pntas, 28mm	Cone de guta percha acessoria xf, com 120 pntas, 28mm	CX	40	R\$ 68,06	R\$ 2.722,40
71	Cone de guta percha calibrado 25, com 120 pontas, 28mm	Cone de guta percha calibrado 25, com 120 pontas, 28mm	CX	20	R\$ 64,88	R\$ 1.297,60
72	Cone de guta percha calibrado 30, com 120 pontas, 28mm	Cone de guta percha calibrado 30, com 120 pontas, 28mm	CX	20	R\$ 43,55	R\$ 871,00
73	Cone de guta percha calibrado 35, com 120 pontas, 28mm	Cone de guta percha calibrado 35, com 120 pontas, 28mm	CX	20	R\$ 56,54	R\$ 1.130,80
74	Cone de guta percha calibrado 40, com 120 pontas, 28mm	Cone de guta percha calibrado 40, com 120 pontas, 28mm	CX	20	R\$ 54,97	R\$ 1.099,40
75	Cone de guta percha, 2ª serie, com 120 pontas 28mm	Cone de guta percha, 2ª serie, com 120 pontas 28mm	CX	15	R\$ 51,76	R\$ 776,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



76	Cunha de madeira para travamento das matrizes, anatômicas, descartáveis, caixa com 100 unidades coloridas.	Cunha de madeira para travamento das matrizes, anatômicas, descartáveis, caixa com 100 unidades coloridas.	CX	7	R\$	28,46	R\$	199,22
77	Degermante enzimático para limpeza de instrumental odontológico, frasco com 5 litros,iii (3 enzimas)	Degermante enzimático para limpeza de instrumental odontológico, frasco com 5 litros,iii (3 enzimas)	FRC	90	R\$	142,08	R\$	12.787,20
78	Disco de lixa para polimento em resina composta em diferentes granulações	Disco de lixa para polimento em resina composta em diferentes granulações, embalagem com 40 unidades sortidas+ mandril, 10 discos pop-on 1/2 marrom, 10 discos pop-on 1/2 laranja escuro, 10 discos pop-on 1/2 laranja fino, 10 discos pop-on 1/2 laranja fino	KIT	60	R\$	165,94	R\$	9.956,40
79	Edta, liquido 20ml	Edta, liquido 20ml	FRC	20	R\$	25,32	R\$	506,40
80	Escova de dente adulto	Escova de dente adulto	UND	2.000	R\$	1,93	R\$	3.860,00
81	Escova de dente infantil	Escova de dente infantil	UND	4.000	R\$	1,77	R\$	7.080,00
82	Escova de robbinson, uso odontológico, para profilaxia em baixa rotação	Escova de robbinson, uso odontológico, para profilaxia em baixa rotação	UND	200	R\$	7,89	R\$	1.578,00
83	Espaçador digital vermelho c/6 und	Espaçador digital vermelho c/6 und	KIT	20	R\$	90,58	R\$	1.811,60
84	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, uso odontológico, 1x1 cm esterilizadas individualmente	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, uso odontológico, 1x1 cm esterilizadas individualmente, caixa com 40 unidades	CX	60	R\$	82,91	R\$	4.974,60
85	Eucaliptol, com 10ml	Eucaliptol, com 10ml	FRC	20	R\$	18,54	R\$	370,80
86	Filme Radiografico infantil Embalagem com 100 unidades Tamanho (2x3cm) cada ou 22 x 35 mm	Filme Radiografico infantil Embalagem com 100 unidades Tamanho (2x3cm) cada ou 22 x 35 mm	CX	50	R\$	559,86	R\$	27.993,00
87	Filme radiografico, película para tomada radiografica odontológica 3x4	Filme radiografico, película para tomada radiografica odontológica 3x4, embalagem com 150 unidades	CX	45	R\$	297,30	R\$	13.378,50
88	Fio de sutura catgut, nº4.0, uso odontológico, caixa com 24 unidades, embalados e esterilizados individualmente	Fio de sutura catgut, nº4.0, uso odontológico, caixa com 24 unidades, embalados e esterilizados individualmente	CX	90	R\$	91,13	R\$	8.201,70
89	Fio de sutura nylon, n °4.0, uso odontológico, caixa com 24 unidades, embalados e esterilizados.	Fio de sutura nylon, n °4.0, uso odontológico, caixa com 24 unidades, embalados e esterilizados.	CX	95	R\$	138,63	R\$	13.169,85
90	Fio de sutura seda, n °4.0, uso odontológico, caixa com 24 unidades, embalados e esterilizados.	Fio de sutura seda, n °4.0, uso odontológico, caixa com 24 unidades, embalados e esterilizados.	CX	90	R\$	125,18	R\$	11.266,20
91	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, com 100 metros.	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, com 100 metros.	ROL	200	R\$	9,53	R\$	1.906,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO FÉLIX

92	Fita matriz de aço, 05mm, rolo com 5 metros, uso odontológico	Fita matriz de aço, 05mm, rolo com 5 metros, uso odontológico	ROL	45	R\$ 4,39	R\$ 197,55
93	Fita matriz de aço, 07mm, rolo com 5 metros	Fita matriz de aço, 07mm, rolo com 5 metros	ROL	45	R\$ 5,20	R\$ 234,00
94	Fixador para processamento de filme radiográfico, uso odontológico, embalagem de 500ml	Fixador para processamento de filme radiográfico, uso odontológico, embalagem de 500ml	FRC	65	R\$ 31,95	R\$ 2.076,75
95	Fluoreto de fluor gel acidulado 1,23%, frascos de 200 ml, sabores diversos.	Fluoreto de fluor gel acidulado 1,23%, frascos de 200 ml, sabores diversos.	ROL	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
96	Fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6%	Fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6%, resinas sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial e solventes, embalagem contendo frasco com 10 ml de verniz frasco com 10 ml de solvente	CX	30	R\$ 41,59	R\$ 1.247,70
97	Fluoreto de sódio a 0,05%, uso odontológico, liquido, embalagem de 1 litro	Fluoreto de sódio a 0,05%, uso odontológico, liquido, embalagem de 1 litro	FRC	40	R\$ 23,44	R\$ 937,60
98	Fluoreto de sódio gel neutro, frascos de 200 ml, sabores diversos.	Fluoreto de sódio gel neutro, frascos de 200 ml, sabores diversos.	FRC	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
99	Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido 35%, com 3ml acondicionado em seringa plastica	Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido 35%, com 3ml acondicionado em seringa plastica	UND	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
100	Gel para remoção atraumatica de lesões cáiosas	Gel para remoção atraumatica de lesões cáiosas é o único gel enzimático para o tratamento de cáries, não tóxico e que não provoca irritação nas mucosas dos pacientes. É indicado para remoção atraumática de cáries (sem utilização do método tradicional através de brocas) de maneira rápida, indolor e sem anestesia. A facilidade do método permite a remoção de mais de uma cárie por consulta aumentando sua produtividade no consultório, o produto tem atividade enzimática de 3000 u/mg, sendo que a papaína se encontra bioencapsulada por meio da exclusiva e.b.e. Technology (tecnologia de emulsão buffer encapsulante) – patenteada mundialmente. Apresentado em embalagens ecológicas multidoses de 3 ml e pode tratar no mínimo 45 cáries, dependendo do tamanho da cavidade	KIT	35	R\$ 189,35	R\$ 6.627,25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



101	Gluconato de clorexidina a 0,12% , 1 litro	Gluconato de clorexidina a 0,12% , 1 litro	FRC	45	R\$ 54,87	R\$ 2.469,15
102	Gorro descartável, acondicionado em pacotes de 100 unidades	Gorro descartável, acondicionado em pacotes de 100 unidades	PCT	150	R\$ 27,68	R\$ 4.152,00
103	Hidroxido De Calcio	Hidroxido De Calcio Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm	CX	60	R\$ 137,91	R\$ 8.274,60
104	Hidróxido de cálcio pa, composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,27% e oxigenio 43,2%, para uso odontológico	Hidróxido de cálcio pa, composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,27% e oxigenio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g.	FRC	45	R\$ 14,25	R\$ 641,25
105	ionomero foto Embalagem com 1 Seringa com 2,5 g e 5 ponteiros	ionomero foto Embalagem com 1 Seringa com 2,5 g e 5 ponteiros	CX	90	R\$ 51,24	R\$ 4.611,60
106	KIT Odontopediatria Resina Embalagem com 1 seringa de resina Bulk Fill e 1 seringa de resina DB	KIT Odontopediatria Resina Embalagem com 1 seringa de resina Bulk Fill e 1 seringa de resina DB	KIT	45	R\$ 531,95	R\$ 23.937,75
107	Kit multiset – brocas de aço ar multilaminadas,c/6 un.	Kit multiset – brocas de aço ar multilaminadas,c/6 un.	KIT	45	R\$ 114,08	R\$ 5.133,60
108	Lâmina de bisturi descartável nº 15c	Lâmina de bisturi descartável nº 15c, em aço inoxidável isenta de rebrbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual.	CX	30	R\$ 78,46	R\$ 2.353,80
109	Lençol de borracha, 13,5x13,5cm, com 26 unidades. Cor azul.	Lençol de borracha, 13,5x13,5cm, com 26 unidades. Cor azul.	CX	90	R\$ 40,66	R\$ 3.659,40
110	Lidocaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000	Lidocaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000 : anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaina, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	160	R\$ 321,67	R\$ 51.467,20
111	Lima endodontica 1ª serie, tipo hedstroem, 21mm caixa com 06 unidades	Lima endodontica 1ª serie, tipo hedstroem, 21mm caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 34,69	R\$ 693,80
112	Lima endodontica 1ª serie, tipo hedstroem, 25mm caixa com 06 unidades	Lima endodontica 1ª serie, tipo hedstroem, 25mm caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 55,21	R\$ 1.104,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



113	Lima endodôntica 1ª serie, tipo k flex 0 file, 21mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 1ª serie, tipo k flex 0 file, 21mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 38,94	R\$ 778,80
114	Lima endodôntica 1º serie, tipo k flex 0 file, 25mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 1º serie, tipo k flex 0 file, 25mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
115	Lima endodôntica 10, tipo k, 30mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 10, tipo k, 30mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 41,15	R\$ 823,00
116	Lima endodôntica 15, tipo k flex 0 file, 25mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 15, tipo k flex 0 file, 25mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 46,27	R\$ 925,40
117	Lima endodôntica 2ª serie, tipo hedstroem, 25mm caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 2ª serie, tipo hedstroem, 25mm caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 41,56	R\$ 831,20
118	Lima endodôntica 2ª serie, tipo k flex 0 file, 21mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 2ª serie, tipo k flex 0 file, 21mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
119	Lima endodôntica 2º serie, tipo k, 21mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 2º serie, tipo k, 21mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 45,21	R\$ 904,20
120	Lima endodôntica 2º serie, tipo k, 25mm, caixa com 06 unidades	Lima endodôntica 2º serie, tipo k, 25mm, caixa com 06 unidades	CX	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00
121	Lima endodôntica, 06, tipo k, 21 mm, caixa com 06 unidades.	Lima endodôntica, 06, tipo k, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20	R\$ 61,94	R\$ 1.238,80
122	Lima endodôntica, 06, tipo k, 25 mm, caixa com 06 unidades.	Lima endodôntica, 06, tipo k, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20	R\$ 15,08	R\$ 301,60
123	Lima endodôntica, 08, tipo k, 21 mm, caixa com 06 unidades.	Lima endodôntica, 08, tipo k, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
124	Lima endodôntica, 08, tipo k, 25 mm, caixa com 06 unidades.	Lima endodôntica, 08, tipo k, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
125	Lima endodôntica, 10, tipo k, 21 mm, caixa com 06 unidades.	Lima endodôntica, 10, tipo k, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20	R\$ 13,36	R\$ 267,20
126	Lima endodôntica, 10, tipo k, 25 mm, caixa com 06 unidades.	Lima endodôntica, 10, tipo k, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
127	Lima protaper manual com 06 unidades (kit sortida), 21mm sendo sx, s1s2,f1,f2,f3.	Lima protaper manual com 06 unidades (kit sortida), 21mm sendo sx, s1s2,f1,f2,f3.	CX	45	R\$ 295,15	R\$ 13.281,75
128	Lima protaper manual com 06 unidades (kit sortida), 25mm sendo sx, s1s2,f1,f2,f3.	Lima protaper manual com 06 unidades (kit sortida), 25mm sendo sx, s1s2,f1,f2,f3.	CX	45	R\$ 332,87	R\$ 14.979,15
129	Lima protaper manual com 06 unidades (kit sortida), 31mm sendo sx, s1,s2,f1,f2,f3.	Lima protaper manual com 06 unidades (kit sortida), 31mm sendo sx, s1,s2,f1,f2,f3.	CX	45	R\$ 334,71	R\$ 15.061,95



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



130	Lubrificante em spray	Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado pr lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 300ml	FRC	45	R\$	51,11	R\$	2.299,95
131	Mandril para baixa rotação	Mandril para baixa rotação	UND	20	R\$	20,25	R\$	405,00
132	Máscara descartável, tripla, com elástico, acondicionad em caixas de 50 unidades	Máscara descartável, tripla, com elástico, acondicionad em caixas de 50 unidades	UND	200	R\$	19,21	R\$	3.842,00
133	Material restaurador temporário a base de óxido de zinco	Material restaurador temporário a base de óxido de zinco	UND	45	R\$	94,77	R\$	4.264,65
134	Mepivacaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000	Mepivacaina 2% com vaso-constritor epinefrina 1:100.000 : anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de epinefrina pura, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada apresentação: caixas com 50 tubetes	CX	80	R\$	316,93	R\$	25.354,40
135	Mta, embalagem com 2 cápsulas de 0,85g cada + 2 unidades de 0,25ml cada.	Mta, embalagem com 2 cápsulas de 0,85g cada + 2 unidades de 0,25ml cada.	CX	45	R\$	176,53	R\$	7.943,85
136	Papel carbono para articulação, em dupla face (vermelho e preto), pacote com 12 folhas de 25mmx110mm	Papel carbono para articulação, em dupla face (vermelho e preto), pacote com 12 folhas de 25mmx110mm	PCT	40	R\$	20,68	R\$	827,20
137	Papel grau cirurgico, para esterilização de instrumentais odontológicos tamanho 200x100mm, bobina	Papel grau cirurgico, para esterilização de instrumentais odontológicos tamanho 200x100mm, bobina	ROL	30	R\$	212,60	R\$	6.378,00
138	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, em frascos de 20ml	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, em frascos de 20ml	FRC	20	R\$	33,48	R\$	669,60
139	Pasta de hidróxido de cálcio, com pmcc	Pasta de hidróxido de cálcio, com pmcc, 1,76g Embalagem com 1 seringa de 1,76g e 5 ponteiros aplicadoras	CX	60	R\$	96,88	R\$	5.812,80
140	Pasta dental com fluor, bisnaga com 50g	Pasta dental com fluor, bisnaga com 50g	BIS	1.300	R\$	7,14	R\$	9.282,00
141	Pasta profilática, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g	Pasta profilática, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g	BIS	60	R\$	16,25	R\$	975,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



142	Pedra pomes, uso odontológico, pó abrasivo, extrafino, especial para profilaxia acondicionando em pacotes de 1k.	Pedra pomes, uso odontológico, pó abrasivo, extrafino, especial para profilaxia acondicionando em pacotes de 1k.	PCT	7	R\$	11,73	R\$	82,11
143	Pincel tipo microbrush, uso odontológico, embalagem com 100 unidades, tamanho regular.	Pincel tipo microbrush, uso odontológico, embalagem com 100 unidades, tamanho regular.	CX	60	R\$	30,46	R\$	1.827,60
144	Pinos de fibra de vidro	Pinos de fibra de vidro indicado para ancoragens estéticas de coroas dentais protéticas, bem como de restaurações de dentes endodonticamente tratados. Kit sortido para todos os tipos de canais e remanescentes coronários.alta resistência flexural, cônicos, transparentes, transmissores de luz. Kit sortido contendo modelos de pinos com superfície lisa indicados para todos os tipos de canais. Permite a construção de núcleos estéticos em consulta única. Módulo de flexão próximo ao da dentina. Ausência de sombras sob a restauração. Nº 0: 0,0mm x 1,1mm. Nº 1: 0,8mm x 1,45mm. Nº2: 0,9mm x 2,5mm.embalagem com 15 unidades	KIT	45	R\$	351,30	R\$	15.808,50
145	Ponta abrasiva pra polimento de resina, uso odontológico para baixa rotação.c/12	Ponta abrasiva pra polimento de resina, uso odontológico para baixa rotação.c/12	KIT	8	R\$	150,63	R\$	1.205,04
146	Ponta de aspiração capillary tips- ultradent	Ponta de aspiração capillary tips- ultradent características: ponta com aspirador a vácuo luer para aspirar fluidos do canal radicular, com comprimento de 0,25mm nº 0,36	CX	60	R\$	70,30	R\$	4.218,00
147	Ponta de papel absorvente cell pack- 2º serie, embalagem com 180 unidades (estéril)	Ponta de papel absorvente cell pack- 2º serie, embalagem com 180 unidades (estéril)	CX	40	R\$	47,30	R\$	1.892,00
148	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 25 embalagem com 180 unidades (estéril)	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 25 embalagem com 180 unidades (estéril)	CX	30	R\$	65,84	R\$	1.975,20
149	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 30 embalagem com 180 unidades (estéril)	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 30 embalagem com 180 unidades (estéril)	CX	25	R\$	57,00	R\$	1.425,00
150	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 35 embalagem com 180 unidades (estéril)	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 35 embalagem com 180 unidades (estéril)	CX	25	R\$	48,87	R\$	1.221,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



151	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 40 embalagem com 180 unidades (estéril)	Ponta de papel absorvente cell pack- numero 40 embalagem com 180 unidades (estéril)	CX	20	R\$ 64,59	R\$ 1.291,80
152	Régua calibradora – c/ guilhotina	Régua calibradora – c/ guilhotina	UND	45	R\$ 102,68	R\$ 4.620,60
153	Resina composta fotopolimerizável	Resina composta fotopolimerizável, composição: bis-gma, bis- ema, udma, tegma, fotoiniciador, cargas e pigmentos cor: c2d, forma de apresentação: seringa com 4 g	UND	65	R\$ 98,60	R\$ 6.409,00
154	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis- fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ngredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor a1e seringa 4g	UND	45	R\$ 54,50	R\$ 2.452,50
155	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas / a3e seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis- fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ngredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor a3e seringa 4g	UND	45	R\$ 150,61	R\$ 6.777,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



156	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas a2e seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis-fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ngredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor a2e seringa 4g	UND	45	R\$	166,13	R\$	7.475,85
157	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas/ ec2 seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis-fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ngredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor ec2 seringa 4g	UND	35	R\$	172,12	R\$	6.024,20
158	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas/ a3,5e seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis-fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ngredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor a3,5e seringa 4g	UND	45	R\$	91,00	R\$	4.095,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



159	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas/ da1 seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis-fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor da1 seringa 4g	UND	45	R\$	30,47	R\$	1.371,15
160	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas/ da2 seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis-fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor da2 seringa 4g	UND	45	R\$	30,47	R\$	1.371,15
161	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas/ da3,5seringa 4g	Restaurador de dentes anteriores e posteriores de classe i, ii, iii, iv e v.facetas diretas, colagem de fragmento de dentes, fechamento de diastemas, amelogênese,imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas, restauração de dentes decíduos.ingredientes ativos: monômeros de bis-gma (bis-fenol a di-glicidil metacrilato), bis ema (bis-fenol a di-glicidil metacrilato etoxilado), tegdma (trietileno glicol dimetacrilato),canforoquinona, co-iniciador e silano.ingredientes inativos: vidro de bário-alumino silicato micronizado, pigmentos e sílica nanométrica.cor da3,5seringa 4g	UND	45	R\$	28,01	R\$	1.260,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



162	Restauradores provisórios, base de óxido de zinco/sulfato de zinco	Restauradores provisórios, base de óxido de zinco/sulfato de zinco, destinado para aplicações temporárias em curto prazo (cotosol ou similar)	UND	35	R\$	35,99	R\$	1.259,65
163	Revelador pra processamento de filme radiográfico, uso odontológico, embalagem de 500 ml	Revelador pra processamento de filme radiográfico, uso odontológico, embalagem de 500 ml	PCT	65	R\$	18,92	R\$	1.229,80
164	Rolo dental de algodão n° 2 . Não esteril isento de amido e cloro- 32 grmas, adulto	Rolo dental de algodão n° 2 . Não esteril isento de amido e cloro- 32 grmas, adulto	PCT	400	R\$	8,39	R\$	3.356,00
165	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. O produto é disposto em seringas e vem pronto para uso, simplificando a aplicação. O tempo de fotopolimerização é de apenas 20 segundos (considerando fotopolimerizador com ao menos potência de 400mw/cm²), o que permite maior controle do procedimento inclusive em paciente pediátricos. A carga incorporada ao prevent permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação, enquanto que o flúor incorporado atua paralelamente na prevenção da cárie,kit com 2g + 5 ponteiros	CX	45	R\$	60,58	R\$	2.726,10
166	Solução de glutaraldeído 2%, para desinfecção e esterilização, em embalagem de 1 litro	Solução de glutaraldeído 2%, para desinfecção e esterilização, em embalagem de 1 litro	FRC	30	R\$	61,02	R\$	1.830,60
167	Solução de hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1 litro.	Solução de hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1 litro.	FRC	40	R\$	17,98	R\$	719,20
168	Spray refrigerante para teste de vitilidade, 50°C, com 200ml	Spray refrigerante para teste de vitilidade, 50°C, com 200ml	FRC	10	R\$	65,95	R\$	659,50
169	Sugador descartável cirúrgico, compatível com equipo gntus e kavo	Sugador descartável cirúrgico, compatível com equipo gntus e kavo, para remoção de saliva, plástico, embalado e esterilizado individualmente em caixas.c/20	CX	45	R\$	70,63	R\$	3.178,35
170	Sugador descartável, pra remoção de saliva, confeccionados em material plastico atóxico, em embalagem com 40 unidades	Sugador descartável, pra remoção de saliva, confeccionados em material plastico atóxico, em embalagem com 40 unidades	PCT	400	R\$	38,45	R\$	15.380,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



171	Sugador endodôntico descartável, desenvolvido para auxiliar em tratamentos endodônticos	Sugador endodôntico descartável, desenvolvido para auxiliar em tratamentos endodônticos, é utilizado para sugar sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos. suas pontas finas facilitam a sucção em locais de difícil acesso da boca do paciente e o seu arame interno em aço especial permite a fixação na posição desejada pelo profissional. Tubo confeccionado em pvc macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Não estéril e descartável, proibido reutiliza, embalagem com 20 unidades	PCT	100	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00
172	Tira de lixa de aço de 6mm, uso odontológico, para amálgama, caixa com 12 tiras	Tira de lixa de aço de 6mm, uso odontológico, para amálgama, caixa com 12 tiras	CX	30	R\$ 19,25	R\$ 577,50
173	Tira de lixa de polimento de resina, em duas densidades, caixa com 150 unidades.	Tira de lixa de polimento de resina, em duas densidades, caixa com 150 unidades.	CX	30	R\$ 22,66	R\$ 679,80
174	Tira de poliéster, par restauração em resina, embalagem com 50 unidades, transparente.	Tira de poliéster, par restauração em resina, embalagem com 50 unidades, transparente.	CX	30	R\$ 12,26	R\$ 367,80
175	X1-blue file sortido (20/06, 25/06 e 40/06) com 25 mm,c/3 um	X1-blue file sortido (20/06, 25/06 e 40/06) com 25 mm,c/3 um	CX	65	R\$ 106,55	R\$ 6.925,75
					TOTAL LOTE 1	R\$ 749.458,79

Lote: 2

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	Abridor De Boca Molt 10cm Pequeno	Abridor De Boca Molt 10cm Pequeno	UND	45	R\$ 228,30	R\$ 10.273,50
2	Abridor De Boca Molt 11,5cm Médio	Abridor De Boca Molt 11,5cm Médio	UND	45	R\$ 171,95	R\$ 7.737,75
3	Abridor De Boca Molt 14cm Grande	Abridor De Boca Molt 14cm Grande	UND	45	R\$ 208,99	R\$ 9.404,55
4	Afastador minessota com sugador	Afastador minessota com sugador	UND	10	R\$ 41,79	R\$ 417,90
5	Alavancas kit (seldin adulto)	Alavancas kit (seldin adulto)	KIT	45	R\$ 119,55	R\$ 5.379,75
6	Bandeja inox para instrumental 22 x 09 x 1,5 cm	Bandeja inox para instrumental 22 x 09 x 1,5 cm	UND	30	R\$ 58,58	R\$ 1.757,40
7	Cabo de espelho confeccionada em aço inoxidável	Cabo de espelho confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas á função, ser resistente aos métodos normalmente usados	UND	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		de desinfecção e esterilização					
8	Cabo para bisturi confeccionada em aço inoxidável	Cabo para bisturi confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	40	R\$	18,87	R\$ 754,80
9	Calcador duplo confeccionada em aço inoxidável	Calcador duplo confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	5	R\$	21,22	R\$ 106,10
10	Calcador paiva kit c/ 4 und – material indicado para endodontia, aço inoxidável, autoclavável	Calcador paiva kit c/ 4 und – material indicado para endodontia, aço inoxidável, autoclavável	CX	7	R\$	70,60	R\$ 494,20
11	Câmara escura, sem iluminação indicada para revelação de filmes odontológicos	Câmara escura, sem iluminação indicada para revelação de filmes odontológicos	UND	5	R\$	497,00	R\$ 2.485,00
12	Caneta de alta rotação	Caneta de alta rotação, turbina encaixe borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema fg de troca broca convencional, cabeça arredondada, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 280.000 rpm- máximo de 380.000 rpm.	UND	10	R\$	1.098,80	R\$ 10.988,00
13	Canula de aspiração uso odontológico adaptado o equipo kavo e gnatus	Canula de aspiração uso odontológico adaptado o equipo kavo e gnatus	UND	2	R\$	55,69	R\$ 111,38
14	CINZEL GOIVO ALEXANDER C/ CABO DE ALAVANCA	CINZEL GOIVO ALEXANDER C/ CABO DE ALAVANCA	UND	20	R\$	77,02	R\$ 1.540,40
15	Condensador paiva	Condensador paiva	UND	2	R\$	30,75	R\$ 61,50
16	Contra ângulo - encixe universal intra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave em até 135°C	Contra ângulo - encixe universal intra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave em até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo 'ar' e 'fg', sistema de troca broca convencional. Mínimo de 5.000 rpm- máximo de 20.000 rpm.	UND	10	R\$	788,61	R\$ 7.886,10
17	Espátula 7 confeccionada em aço inoxidável	Espátula 7 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	19,56	R\$ 117,36
18	Espátula de inserção de resina nº 2 confeccionada em aço inoxidável	Espátula de inserção de resina nº 2 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	30	R\$	99,70	R\$ 2.991,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



19	Espelho bucal sem cabo, uso odontológico	Espelho bucal sem cabo, uso odontológico	UND	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
20	Estojo perfurado 20 x 10 x 05 cm autoclavável	Estojo perfurado 20 x 10 x 05 cm autoclavável	UND	10	R\$ 201,68	R\$ 2.016,80
21	Forceps 0-00 confeccionada em aço inoxidável	Forceps 0-00 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50
22	Forceps adulto nº 101, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 101, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 159,63	R\$ 957,78
23	Forceps adulto nº 150 uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 150 uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 112,20	R\$ 673,20
24	Forceps adulto nº 16, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 16, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 174,67	R\$ 1.048,02
25	Forceps adulto nº 17, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 17, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 138,27	R\$ 829,62
26	Forceps adulto nº 18l, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 18l, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 173,33	R\$ 1.039,98
27	Forceps adulto nº 18r, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 18r, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 168,21	R\$ 1.009,26
28	Forceps adulto nº 69, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº 69, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$ 182,17	R\$ 1.093,02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



29	Forceps adulto nº151 uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps adulto nº151 uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	110,46	R\$	662,76
30	Forceps infantil nº 150, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps infantil nº 150, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	175,55	R\$	1.053,30
31	Forceps infantil nº 151, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps infantil nº 151, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	170,42	R\$	1.022,52
32	Forceps infantil nº 16, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps infantil nº 16, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	157,90	R\$	947,40
33	Forceps infantil nº 17, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps infantil nº 17, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	138,00	R\$	828,00
34	Forceps infantil nº 18l, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps infantil nº 18l, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	149,50	R\$	897,00
35	Forceps infantil nº 18r, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Forceps infantil nº 18r, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	128,97	R\$	773,82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



36	Fotopolimerizador,bateria de lítio (sem fio)	Fotopolimerizador,bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2). Sem aquecimento dental e da resina tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100v ? 240v~ (50/60hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado corpo da caneta constituído em abs.radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.peça de mão anatômica para melhor manuseio silencioso, pois não necessita de ventilação forçada alto tempo de vida útil do led emissor de luz ponteira em fibra ótica ponteiros condutoras da luz com giro de 360° modo de uso: rampa comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: bivolt automático 90 ? 240 v. Frequência: 50/60 hz. Peso da peça de mão: 0,100 kg.peso bruto: 0,300 kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: led (light emitting diode) ? Luz azul bateria: 3,7v 1400 ma. Potência de luz: 1250 mw/cm². Unidade + ponteira para clareamento 01 e 03 dentes.	UND	5	R\$	1.143,57	R\$	5.717,85
37	Grampo em aço inox para isolamento absoluto	Grampo em aço inox para isolamento absoluto, usado exclusivamente para o isolamento do dente do dente com lençol de borracha par tratamento clínico nº 00	UND	10	R\$	16,46	R\$	164,60
38	Grampo em aço inox para isolamento absoluto nº206	Grampo em aço inox para isolamento absoluto, usado exclusivamente para o isolamento do dente do dente com lençol de borracha par tratamento clínico nº 206	UND	10	R\$	14,44	R\$	144,40
39	Grampo em aço inox para isolamento absoluto nº209	Grampo em aço inox para isolamento absoluto, usado exclusivamente para o isolamento do dente do dente com lençol de borracha par tratamento clínico nº 209	UND	10	R\$	15,17	R\$	151,70
40	Grampo em aço inox para isolamento absoluto nº26	Grampo em aço inox para isolamento absoluto, usado exclusivamente para o isolamento do dente do dente com lençol de borracha par tratamento clínico nº 26	UND	10	R\$	18,82	R\$	188,20
41	Grampo em aço inox para isolamento absoluto nºw8a	Grampo em aço inox para isolamento absoluto, usado exclusivamente para o isolamento do dente do dente com lençol de borracha par tratamento clínico nº w8a	UND	10	R\$	16,99	R\$	169,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



42	Kit com 3 pontas de ultrassom	Kit com 3 pontas de ultrassom - ponteira pra ultrassom ponta em aço inox para caneta do ultrassom piezoeletrico compatível com equipamento schuster, universal para remoção de tártaro suragengival.	UND	5	R\$	298,83	R\$	1.494,15
43	Kit com 3 pontas de ultrassom jet d 700	Kit com 3 pontas de ultrassom - ponteira pra ultrassom ponta em aço inox para caneta do ultrassom piezoeletrico compatível com equipamento ultrassom jet da scarler jet d 700, universal para remoção de tártaro suragengival.	UND	5	R\$	184,75	R\$	923,75
44	KIT DE ALAVANCA APEXO ADULTO	KIT DE ALAVANCA APEXO ADULTO	KIT	45	R\$	147,37	R\$	6.631,65
45	Kit de posicionador endodôntico, para técnica de tomada radiográfica periapical na odontologia	Kit de posicionador endodôntico, para técnica de tomada radiográfica periapical na odontologia	KIT	5	R\$	94,05	R\$	470,25
46	Kit de posicionador odontológico para técnica de tomada radiográfica periapical e interproximal, 07 peçs em plástico.	Kit de posicionador odontológico para técnica de tomada radiográfica periapical e interproximal, 07 peçs em plástico.	UND	5	R\$	115,53	R\$	577,65
47	KIT MOLDEIRA INOX c/ 8 PEÇAS PERFURADA	KIT MOLDEIRA INOX c/ 8 PEÇAS PERFURADA	KIT	45	R\$	240,85	R\$	10.838,25
48	KIT MOLDEIRA INOX c/ 8 PEÇAS LISA	KIT MOLDEIRA INOX c/ 8 PEÇAS LISA	KIT	45	R\$	264,23	R\$	11.890,35
49	Lamparina, uso odontológico, material aço inoxidável, tamanho regular	Lamparina, uso odontológico, material aço inoxidável, tamanho regular	UND	3	R\$	73,56	R\$	220,68
50	Lima para osso schuluger, uso odontológico	Lima para osso schuluger, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas á função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	6	R\$	98,10	R\$	588,60
51	Micromotor de baixa rotaçãoencaixe borden 2 furos	Micromotor de baixa rotaçãoencaixe borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema fg de troca broca convencional, cabeça arredondada, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 5.000 rpm- máximo de 20.000 rpm.	UND	5	R\$	987,52	R\$	4.937,60
52	Perfurador de lençol de borracha, uso odontológico, inoxidável.	Perfurador de lençol de borracha, uso odontológico, inoxidável.	UND	4	R\$	200,32	R\$	801,28
53	Periótomo cabo oco reto ou curvo	Periótomo cabo oco reto ou curvo	UND	45	R\$	138,99	R\$	6.254,55
54	PINÇA BACKHAUS 13 cm P/ CAMPO	PINÇA BACKHAUS 13 cm P/ CAMPO	UND	20	R\$	33,90	R\$	678,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



55	Pinça clínica (para algodão), com 15 cm uso odontológico, material inoxidável	Pinça clínica (para algodão), com 15 cm uso odontológico, material inoxidável	UND	30	R\$ 25,82	R\$ 774,60
56	PINÇA DIETRICH 16 cm.	PINÇA DIETRICH 16 cm.	UND	45	R\$ 101,83	R\$ 4.582,35
57	Pinça porta grampo, palmer	Pinça porta grampo, palmer	UND	3	R\$ 176,80	R\$ 530,40
58	PORTA AGULHA CASTROVIEJO C/ WIDEA	PORTA AGULHA CASTROVIEJO C/ WIDEA	UND	65	R\$ 202,52	R\$ 13.163,80
59	Porta agulha mayor hegar 14cm confeccionada em aço inoxidável	Porta agulha mayor hegar 14cm confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização	UND	30	R\$ 61,93	R\$ 1.857,90
60	Porta algodao 08 x 10 cm limpo c/ mola	Porta algodao 08 x 10 cm limpo c/ mola	UND	10	R\$ 57,47	R\$ 574,70
61	Seringa carpule, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteira, com refluxo e capacidade para 1,8ml	Seringa carpule, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteira, com refluxo e capacidade para 1,8ml	UND	30	R\$ 50,24	R\$ 1.507,20
62	Sonda exploradora nº 05, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Sonda exploradora nº 05, uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	UND	80	R\$ 32,54	R\$ 2.603,20
63	Sonda milimetrada, (padrão willians) uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	Sonda milimetrada, (padrão willians) uso odontológico, confeccionada em aço inoxidável	UND	2	R\$ 54,09	R\$ 108,18
64	Tesoura íris, reta, uso odontológico, confeccionada em material aço inoxidável	Tesoura íris, reta, uso odontológico, confeccionada em material aço inoxidável	UND	30	R\$ 58,44	R\$ 1.753,20
					TOTAL LOTE 2	R\$ 160.563,61

TOTAL GERAL	R\$ 910.022,40
--------------------	-----------------------

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

- O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

8.3. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.5 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Meirili Ferreira da Conceição, matrícula nº 8639, Decreto Municipal 061/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

1.1. 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

13.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



13.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

13.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

13.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

13.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;

d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns). **(Deverão ser apresentados juntamente com a proposta reformulada após disputa)**

e) O licitante deverá comprovar, **se for o caso**, que o item licitado não é regulado pela ANVISA ou isento ou dispensado de registro na Agência de Regulação. Observação: Para os produtos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de produtos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.
(Deverão ser apresentados juntamente com a proposta reformulada após disputa)

13.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e em sua proposta, garantindo que atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- b) Entregar os produtos devem ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- c) Fornecer materiais com as certificações exigidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua segurança e eficácia.
- d) Entregar os produtos em embalagens originais, intactas, contendo informações como data de fabricação, prazo de validade, número do lote e instruções de uso, conforme as normas vigentes.
- e) Identificar produtos com defeitos ou que não atendam às especificações, a contratada é responsável por substituí-los ou corrigir as falhas às suas expensas, no prazo determinado pela administração.
- f) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo essas responsabilidades para a administração pública.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- h) Adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, como o fornecimento de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a implementação de processos que reduzam a geração de resíduos.
- i) Cumprir as normas trabalhistas vigentes, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários e respeitando os direitos humanos.
- j) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade ou problema identificado que possa comprometer a execução do contrato ou a qualidade dos produtos fornecidos.
- k) Estar disponível para fornecer esclarecimentos e informações adicionais sempre que solicitada pela administração pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no Edital;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 1.2. 16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.3.
- 1.4. 16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.5.
- 1.6. 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.7.
- 1.8. 16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.9.
- 1.10. 16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.11.
- 1.12. 16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.13.
- 1.14. 16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.15.
- 1.16. 16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.17. 16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 1.17.1.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 1.17.2. 16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.18.
- 1.19. 16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.19.1.
- 1.19.2. 16.10.1. o prazo de validade;
- 1.19.3. 16.10.2. a data da emissão;
- 1.19.4. 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.19.5. 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.19.6. 16.10.5. o valor a pagar; e
- 1.19.7. 16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.20.
- 1.21. 16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.22.
- 1.23. 16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.24.
- 1.25. 16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.26.
- 1.27. 16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.28.
- 1.29. 16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.30.
- 1.31. 16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.32.
- 1.33. 16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 1.34. 16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



1.35.

1.36. 16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.37. 16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.38.

1.39. 16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.40.

1.41. 16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.41.1.

1.41.2. 16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.42.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

18.4. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesa
020801	2023	33903000

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



20. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.2. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

São Félix /Ba, 29 de setembro de 2025.

Caroline Dayube Pinheiro do Vale
Técnico da Secretaria Municipal de Saúde
Matricula nº 8846
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.
São Félix /Ba, 29 de setembro de 2025.

Adrielle de Oliveira Miranda
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	-------------------	--------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



--	--	--	--	--	--	--

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, São Félix – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de São Félix, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

3.4. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do Item;

1.1.4. Componentes do produto;

1.1.5. Informações nutricionais;

1.1.6. Conteúdo líquido;

1.1.7. Condições de armazenamento;

1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
- b) Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d) Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e) Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f) Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g) Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h) Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i) Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j) Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Félix, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Félix estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Félix e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Félix, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Félix, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Félix, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Félix a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Félix e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Félix para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Félix.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de São Félix
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL:						

	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
	Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
	Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.
	RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: